



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0103/2025

Dispensa nº 0024/2025

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II**

Objeto: **Realização de estudo e elaboração de Termo de referência.**

Parecer administrativo - 31/03/2025

A Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca, solicita a contratação de serviços de realização de estudo e elaboração de Termo de referência. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para realização de estudo e elaboração de Termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS).

A justificativa para a contratação é a necessidade de um estudo técnico que calcule os gastos que esse serviço implicará bem como um Termo de Referência que deixe muito claro a forma que o serviço da coleta seletiva deverá ser prestado.

A partir desses estudos, será aberto o processo para contratação de empresa que preste o serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados.

Por se tratar de um estudo técnico aprofundado que requer um conhecimento diferenciado, o corpo técnico municipal não possui a experiência necessária para elaborá-lo, por isso a contratação de profissionais especializados se faz necessária.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da Empresa **AVANTEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 26.768.557/0001-60, pelo valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca
1001 18 541 0010 2039 3390 3905 000000 1500 - 21732.8


Delmar Antonio Kunrath
Secretaria Municipal de Administração



Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 2103-6929 - Ramal 205 - balneariopinh@hotmai.com



Memorando 4.235/2025



Responder apenas via 1Doc

Marcelo V. **SMMA**

CC

Para

SMA-LIC - Setor ...

A/C Neuza S.

3 setores envolvidos

SMMA

SMA-LIC

SMMA-BIO

20/03/2025 11:01

Secretaria de Meio Ambiente

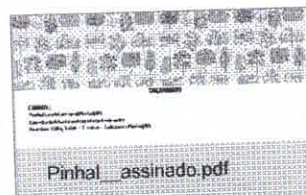
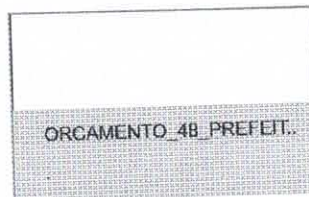
Bom dia

A pedido da Bióloga Aimee, segue os 3 orçamentos referentes a demanda de coleta seletiva

Obrigado

Marcelo Ody Vieira

Assistente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
4.235/2025**

20/03/2025 12:23

(Respondido)

Neuza S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Os orçamentos deverão vir acompanhados do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e assinados pelo Secretário.

Segue os modelos dos dois documentos que devem ser ajustados de acordo com o objeto. (Deverão ser encaminhados em formato Word e PDF).

Estamos à disposição para auxiliá-los.

Neuza Araujo dos Santos
Assistente Administrativo

ETP_Agua_Servida.doc...

Termo de Referencia...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-**4.235/2025**

20/03/2025 13:15

(Encaminhado)

Marcelo V. **SMMA****SMMA-BIO - Setor...**A/C Aimée K.
CC**Marcelo Ody Vieira**
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/03/2025 08:33:22

Marcelo Ody Vieira **SMMA** arquivou.

21/03/2025 08:33:22

Marcelo Ody Vieira **SMMA** parou de acompanhar.**Despacho 3-****4.235/2025**

25/03/2025 13:54

(Respondido)

Aimée K. **SMMA-BIO****SMA-LIC - Setor ...**

CC

Seguem documentos solicitados.

Aimée Ferreira Siqueira Knak
Bióloga e Diretora de Secretaria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-**4.235/2025**

26/03/2025 08:44

(Respondido)

Seguem documentos solicitados atualizados.

Aimée K. **SMMA-BIO****SMA-LIC - Setor ...**

CC

Aimée Ferreira Siqueira Knak
Bióloga e Diretora de Secretaria

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

26/03/2025 08:44:30

Aimée Ferreira Siqueira Knak **SMMA-BIO** solicitou a assinatura de **Eduardo Carvalho Konnecke** em Despacho 4- 4.235/2025 .

Assinado

26/03/2025 08:45:16

Aimée Ferreira Siqueira Knak **SMMA-BIO** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.235/2025** com o certificado **AIMÉE FERREIRA SIQUEIRA KNAK CPF 012.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/03/2025 08:45:46

Eduardo Carvalho Konnecke **SMMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.235/2025** com o certificado **EDUARDO CARVALHO KONNECKE CPF 008.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura de Balneário Pinhal - Avenida Itália, nº 3100 Centro, Balneário Pinhal — RS CEP: 95599-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 28/03/2025 11:04:17 por Neuza Araujo Dos Santos - Assistente Administrativo (matrícula 1388.9)

1Doc



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS.

Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca

Necessidade da Secretaria: Realização de estudo e elaboração de Termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados.

1. Descrição da Necessidade

O presente estudo refere-se à contratação de empresa e/ou profissionais técnicos que elaborem Termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados em todo o município.

Para iniciarmos a coleta seletiva no município, precisamos de um estudo técnico que calcule os gastos que esse serviço implicará bem como um Termo de referência que deixe muito claro a forma que o serviço da coleta seletiva deverá ser prestado. A partir desses estudos, poderemos abrir o processo para contratação de empresa que preste o serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados. Por se tratar de um estudo técnico aprofundado que requer um conhecimento diferenciado, o corpo técnico municipal não possui a experiência necessária para elaborá-lo, por isso a contratação de profissionais especializados se faz necessária.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida se faz necessária para atender a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e nela, havia a obrigação de que os municípios implementassem a coleta seletiva. Logo, nosso município precisa implementar a coleta seletiva urgentemente.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades e valor

Período para entrega dos estudos contratados: abril a maio de 2025.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos estudos supracitados. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

AVANTEZ Engenharia, CNPJ 26.768.557/0001-60

TCP Serviços Ambientais Ltda, CNPJ 49.662.453/0001-72

VITA VIRIDIS Assessoria Ambiental Ltda, CNPJ 12.136.077/0001-72

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de Mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração de Termo de Referência e Planilha de custo para prestação de coleta seletiva em todo o município.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso desta prestação de serviços não se aplica o princípio do parcelamento.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa com a prestação de serviço adequada à necessidade do Município.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Meio Ambiente indica a bióloga Aimée Ferreira Siqueira Knak para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

- VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratada deverá:

- Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 26 de março de 2025.

EDUARDO CARVALHO KONNECKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS.

Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca

Necessidade da Secretaria: Realização de estudo e elaboração de Termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados.

1. Definição do Objeto

O presente estudo refere-se à contratação de empresa e/ou profissionais técnicos que elaborem Termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados em todo o município.

2. Fundamentação da Contratação

Para iniciarmos a coleta seletiva no município, precisamos de um estudo técnico que calcule os gastos que esse serviço implicará bem como um Termo de referência que deixe muito claro a forma que o serviço da coleta seletiva deverá ser prestado. A partir desses estudos, poderemos abrir o processo para contratação de empresa que preste o serviço de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados.

Por se tratar de um estudo técnico aprofundado que requer um conhecimento diferenciado, o corpo técnico municipal não possui a experiência necessária para elaborá-lo, por isso a contratação de profissionais especializados se faz necessária.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração de Termo de Referência e Planilha de custo para prestação de coleta seletiva e triagem dos resíduos coletados em todo o município.

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

- Período para entrega dos estudos contratados: abril a maio de 2025

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Secretaria de Meio Ambiente indica a bióloga Aimée Ferreira Siqueira Knak para atuar como fiscal do contrato.

7. Critérios de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas iguais, uma no início do estudo e uma no final, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1001 18 541 0010 2039 3390 3905 000000 1500 e 21732.8 SERVIÇOS TÉCNICOS

Balneário Pinhal/RS, 25 de março de 2025.

EDUARDO CARVALHO KONNECKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PARECER N.º 0103/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Processo Licitatório nº 0103/2025

Dispensa de licitação nº 0024/2025

Assunto: Realização de estudo e elaboração de termo de referência para coleta seletiva.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, da empresa AVANTEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.768.557/0001-60, para contratação de realização de estudo e elaboração de termo de referência e planilha de custo para prestação do serviço de coleta seletiva e triagem de resíduos coletados, ao valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada pela Administração “é a necessidade de um estudo técnico que calcule os gastos que esse serviço implicará bem como um Termo de Referência que deixe muito claro a forma que o serviço da coleta seletiva deverá ser prestado.”

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 31/03/2025;
- Memorando 4.235/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial/orçamentos;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social.

Vieram os autos para exame e parecer. É o breve relatório.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 50.000,00** para bens e serviços em geral.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

No presente caso, o valor total da contratação do estudo é de R\$ 16.500,0 (dezesesseis mil e quinhentos reais), permanece dentro do limite estabelecido pelo referido dispositivo legal.

Na hipótese, considerando a justificativa do Município, a qualificação técnica da empresa com menor valor orçado, é plenamente viável a contratação direta com fundamento no referido dispositivo legal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **opino favoravelmente** à contratação da empresa AVANTEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.768.557/0001-60, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação, seguindo os requisitos legais e procedimentos administrativos recomendados neste parecer.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

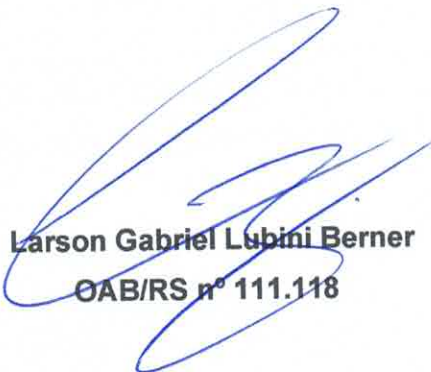


4. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se, por fim, que sejam observados os princípios da transparência, da motivação e da eficiência, com a devida formalização contratual e justificativa pormenorizada nos autos do processo administrativo, de modo a resguardar a legalidade e a segurança jurídica do ato administrativo.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 04 de abril de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
OAB/RS nº 111.118


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal



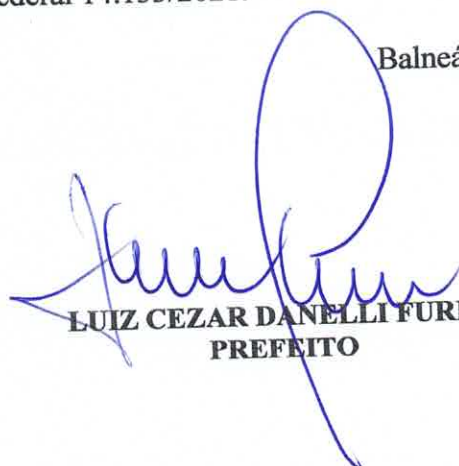
Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL****AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0103/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0024/2025, para a contratação da Empresa **AVANTEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 26.768.557/0001-60, para realização de estudo e elaboração de Termo de referência e planilha de custo para contratação de empresa de prestação de serviço de coleta seletiva, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 08 de abril de 2025.



LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 08/04/25
RETIRADO EM _____

SEC. MUNICIPAL DE ADM. Marcelo Marmitt
Assistente Administrativo
Matrícula: 6592.7